



PI0353-21

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0353/21.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Isac Félix, que nomeia “CEMEI Jardim Tremembé – Professor Acelino Scalquette”, o próprio municipal localizado na Rua Adauto Braga Delgado, 94, Parque Casa de Pedra, Distrito do Tremembé.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, conforme passa a ser doravante exposto.

O projeto, da forma como redigido, está em parcial sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Há que se registrar que o órgão competente do Poder Executivo, em manifestação preliminar, posicionou-se contrariamente à aprovação do projeto, uma vez que não constava dos autos a comprovação da anuência do Conselho da Escola (fl. 17).

Não obstante, posteriormente foi apresentada ata de reunião do Conselho Gestor da Unidade realizada em 30/08/2021, desvelando-se a compatibilidade entre a propositura e o parágrafo único do artigo 8º da lei 14.474 de 2007, com redação dada pela lei 15.975 de 2014:

Parágrafo único. O Projeto de Lei que denominar ou alterar a denominação de estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento que comprove a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho de Escola da respectiva unidade escolar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0353-21

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em